



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### Controladoria-Geral do Município

#### CGM-GCONTAD - ORIENTAÇÃO CGM Nº 11 / 2019

**Destinatário:** Todas as Secretarias.

Prezados Senhores,

Tendo em vista as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, seus conceitos e princípios fundamentais, a instrumentalização do controle social e a fiscalização por meio da prestação de contas municipais; é necessário evidenciar por meio de informações úteis a composição orçamentária, patrimonial, financeira e contábil nas demonstrações contábeis, de forma fidedigna, compreensível, tempestiva, comparável e verificável a qualquer tempo.

Desta forma, orientamos que o conteúdo do histórico dos empenhos deve ser claro e preciso, possibilitando a adequada classificação da natureza de despesa orçamentária, bem como a compreensão do objeto da despesa empenhada.

É considerado claro e preciso o histórico que contenha, de forma sucinta e no mínimo: a descrição do serviço ou material adquirido; a finalidade da contratação ou compra; o mês de competência da despesa, se for o caso, e o local no qual o serviço ou material será disponibilizado.

Para os empenhos com processo licitatório, o histórico do empenho traz automaticamente informações dos itens requisitados, restando observar se há necessidade de inserir informações complementares ao histórico.

Importante destacar também, que o histórico dos empenhos sem vinculação de processo licitatório deverão conter, além do conteúdo mínimo, a justificativa no histórico do empenho, principalmente para empenhos nos Elementos de Despesa nºs (30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 51, 52 e 92).

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Londrina, 09 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município**, em 15/10/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Borges de Sousa, Diretor(a) de Fiscalização das Finanças Municipais**, em 15/10/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmary Benetelo de Almeida, Contador (a)**, em 16/10/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2765619** e o código CRC **0495539E**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR -BRASIL

Referência: Processo nº 19.003.121327/2019-31

SEI nº 2765619